

**PROJETO DE LEI N.º 97/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

GERAL 2574

**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 1.810.24 Pag. 165

Data 316 124

[Assinatura]  
Assinatura

\_\_\_\_\_

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra.  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas  
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional  
interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
(01) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - <b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b> <b>BAIRRO POVO NOVO I</b>	R\$ 2.800,24 acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40 horas

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o  
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em \_\_\_\_\_

[Assinatura]  
Presidente

3.6.24

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em \_\_\_\_\_

[Assinatura]  
Presidente

3.6.24

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente  
10.6.24  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente

posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Nº 37/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável dos moradores da área de abrangência **BAIRRO POVO NOVO I**, que compreende as ruas Fernando Abbott, Beco do Berilo, Daniel Gomes Genro, Aquidaban, Borges de Medeiros e Barros Cassal.

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 03 DE JUNHO  
DE 2024.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO: [REDACTED]  
Dados: 2024.06.03 13:44:28 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

### SENHOR PRESIDENTE

### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata de contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40h semanais, remuneração de R\$ 2.800,24, acrescido de adicional de insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que deverá desempenhar suas atividades na área de abrangência **BAIRRO POVO NOVO I**, que compreende as ruas Fernando Abbott, Beco do Berilo, Daniel Gomes Genro, Aquidaban, Borges de Medeiros e Barros Cassal.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, considerando a necessidade do Município.

Dispensa maiores indagações, em asseverar a necessidade da contratação, haja visto, estar a Secretaria está prestes a ficar desprovida de servidor para atuar na área de abrangência Bairro Povo Novo I, em razão do contrato da atual Agente, estar por findar.